

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA****SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO****SUMÁRIO****PORTARIA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAD..... 01

EXTRATO DE ADITIVO

Comissão Permanente de Licitação - CPL 01

PORTARIA**PORTARIA DE CONCESSÃO N.º 610 de 14 de novembro de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da Família, e dá outras providências. **O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE: Art. 1º** – Conceder a servidora licença por motivo de doença em pessoa da Família, **MARIA DE FATIMA DE JESUS COSTA**, Cargo: **A.O.S.G**, Matrícula: **362-1**, inscrito no CPF sob o nº **279.323.703-53**, Cédula de identidade sob o nº **039127952010-2**. **Art. 2º** – A licença será concedida pelo prazo de até 30 dias, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o máximo de 3 meses, com base em laudos médicos atualizados. **Art. 3º** – Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação. **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.** Icatu/MA, 14 de novembro de 2022.
Jayzon Torres Chaves Secretário de Administração/Finanças

EXTRATO DE ADITIVO**EXTRATO DE ADITIVO**

REF.: PROCESSO N.º 030/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 001.2021.030.2021. DAS PARTES: A Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG nº 1675983, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa N & K CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.882.281/0001-59 situada na Rua Santo Antônio, nº 207, Centro – Olho D'Água, representada pelo Sr. Antônio Roberto Batista Santos, inscrito no CPF nº 011.481.993-90, têm entre si, ajustado o presente Contrato de prestação de serviço, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo nº 030/2021, da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 e seus anexos, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. DA JUSTIFICATIVA. O presente aditivo justifica-se em virtude de a quantidade contratada ser inferior as reais necessidades no dia a dia. Quanto ao acréscimo do valor do objeto, este corresponde ao valor mensal de R\$ 17.957,43 (dezesete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos). Durante o período de 12 (doze) meses, que corresponde ao prazo original do contrato, o valor de acréscimo será de R\$ 215.489,16 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), correspondendo ao percentual de 21,23 % (vinte e um virgula vinte

e três por cento). O presente aditivo visa o cumprimento do convênio de cooperação celebrado entre o Estado do Maranhão e o Município de Icatu, com interferência da Agência Executiva Metropolitana para a gestão associada dos serviços públicos de TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS. Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes está em consonância com a Lei de Licitações que prevê a possibilidade solicitada quanto ao acréscimo de valor. DO OBJETO: Esse SEGUNDO Termo Aditivo tem por objetivo, um acréscimo de valor ao contratual original, conforme Art. 65, §1, Lei 8666/93, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana na cidade de Icatu. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão: Secretaria de Obras e Infraestrutura; Unidade Orçamentária: Secretaria de Obras e Infraestrutura; Atividade: 15.451.0163.1010 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Sub - Elemento: 52 – Limpeza Pública; Fonte de recurso: 1.500. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO. Icatu/MA, 14 de novembro de 2022. Jayzon Torres Chaves. Secretaria Municipal de Administração.

**SEÇÃO II
PODER LEGISLATIVO**

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Walace Azevedo Mendes
Prefeito

Wesley Santos da Silva
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943